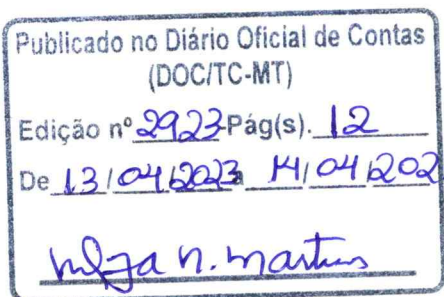


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**  
**Estado de Mato Grosso**  
**CNPJ 15.023.906/0001-07**



**LEI Nº 2.806/2023.**

**SÚMULA: RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A VIA DE ACESSO INTITULADA “ESTRADA ANTÔNIO ROMERA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTORIA:** Vereador Francisco Ailton dos Santos.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica reconhecida e inclusa na malha viária municipal a via de acesso intitulada “Estrada Antônio Romera”, cuja extensão perfaz 2.142,00m (dois mil cento e quarenta e dois metros), acessível pela 1ª Vicinal Norte nas adjacências do bairro Jardim Guaraná, zona rural do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, conforme coordenadas geométricas de latitude e longitude adiante especificadas:

Pontos	Latitude	Longitude
Inicial	9°50'10.07"S	56° 4'12.21"O
Final	9°49'3.68"S	56° 3'52.02"O

Fonte: Google Maps 2023

**Parágrafo único.** Esta estrada constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

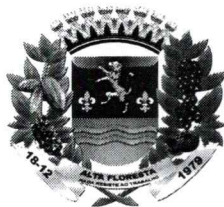
**Art. 2º -** O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

**Art. 3º -** Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o seguinte:

**I -** a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;

**II -** destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e

**III -** colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**  
**Estado de Mato Grosso**  
**CNPJ 15.023.906/0001-07**

- Art. 4º** - A inclusão na malha viária de que trata a presente Lei, efetivar-se-á desde que obedecido os dispositivos da Lei Municipal nº 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município).
- Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 12 de abril de 2.023.**

  
**VALDEMAR GAMBA**  
Prefeito Municipal

*Francisco*

**Legenda**  
ESTRADA ROMEIRA

**Anexo Projeto de Lei n° 009/2023**  
Assunto: Incluir na malha viária municipal a Estrada Romeira  
Extensão: 2.142,00 metros  
Proponente: Vereador Francisco Alton dos Santos.  
Secretaria Parlamentar - Fev/2023

Imagem © 2023 Maxar Technologies  
Imagem © 2023 Airbus

Google Earth

1 km

Lat: 9°50'10.07"S; Log: 56° 4'12.21"O

Lat: 9°49'3.68"S; Log: 56° 3'52.02"O

Ilmação Pedro do terno  
Chacaca Kinfuku

Chacacado Eduardo

Espaço da Beleza Kelly Hair

VILA NOVA  
CASA MATTIOS

Estância Paz, Alta Floresta MT

Estr. São João

Estr. Guernino Antônio Zaura

Estr. Guernino Antônio Zaura

Estr. Guernino Antônio Zaura

BOA ESPERANÇA

R. Jardim Tangará

R. Jardim Tangará

Rancho Tangará AFMT

Família e Pintura do Sardinha

Família



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 12 Nº 2923

Divulgação quinta-feira, 13 de abril de 2023

– Página 12

Publicação sexta-feira, 14 de abril de 2023

viários oficiais a serem elaborados.

Art. 2º- O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

Art. 3º- Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o seguinte:

I - a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;

II - destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e

III - colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

Art. 4º- A inclusão na malha viária de que trata a presente Lei, efetivar-se-á desde que obedecido os dispositivos da Lei Municipal nº 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município).

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 12 de abril de

2.023.

**VALDEMAR GAMBA**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 2.805/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DENOMINAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL BOA VISTA, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Derci Paulo Trevisan (Pitoco).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam oficializadas pela presente Lei a denominação das vias públicas localizadas no loteamento Residencial Boa Vista, na sede desta municipalidade, denominando "Rua Pioneiro Dirceu dos Santos Souza", a via pública conhecida como Rua Cristalino, entre outras, conforme adiante formalizado:

I - Rua Pioneiro Dirceu dos Santos Souza, antiga Rua Cristalino, com início na Perimetral Industrial e término na 1ª Vicinal Leste - Rodovia MT-325;

II - Rua Nivaldo da Silva, com início na Rua Rio Madeira e término na 1ª Vicinal Leste - Rodovia MT-325;

III - Rua Luiz Lima, com início na Rua Suzieli da Silva e término na 1ª Vicinal Leste - Rodovia MT-325;

IV - Rua Adilson Antônio de Araujo, antiga Rua Tapajós, com início na Rua Suzieli da Silva e término na Rua Araguaia;

V - Rua Agnaldo Borges Ferreira, antiga Rua Taxidermista, com início na Rua Suzieli da Silva e término na Rua Araguaia;

VI - Rua Mario Cordeiro dos Santos, com início na Rua Suzieli da Silva e término na 1ª Vicinal Leste - Rodovia MT-325;

VII - Rua Suzieli da Silva, com início na Rua Dirceu dos Santos Souza e término na Rua Mario Cordeiro dos Santos;

VIII - Rua Angelino Barbosa Ferreira, antiga Rua Rio Madeira, com início na Rua Dirceu dos Santos Souza e término na Rua Tapajós;

IX - Rua Eder Vilasante, antiga Rua Araguaia, com início na Rua Luiz Lima e término na Rua Mario Cordeiro dos Santos;

X - Rua Guido Benovist, antiga Rua Juruena, com início na Rua Luiz Lima e término na Rua Mario Cordeiro dos Santos;

XI - Rua Iolanda da Cunha Schimaida, antiga Rua Solimões, com início na Rua Luiz Lima e término na Rua Mario Cordeiro dos Santos;

XII - Via Paralela Boa Vista, com início na Rua Pioneiro Dirceu dos Santos Souza e término na Rua Mario Cordeiro dos Santos.

Art. 2º- O Poder Executivo poderá designar comissão específica para fazer anexar à presente Lei os dados biográficos dos homenageados de que trata os incisos II, III, VI e VII do artigo 1º, cujas denominações foram oportunamente dadas pelo loteador no processo de elaboração e aprovação do então projeto de moradia.

Parágrafo único. As demais vias, logradouros ou espaços públicos poderão receber outra denominação, através de nova propositura de lei.

Art. 3º- O Poder Executivo através da pasta competente providenciará:  
I - a instalação de placas logradouro, em pontos apropriados, com a respectiva nomenclatura de que tratam esta Lei; e

II - a comunicação oficial da referida denominação aos órgãos dos Correios, concessionárias de energia, água, telefonia, internet e outros necessários.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 12 de abril de

2.023.

**VALDEMAR GAMBA**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 2.806/2023.

SÚMULA: RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A VIA DE ACESSO INTITULADA "ESTRADA ANTÔNIO ROMERA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Francisco Ailton dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida e inclusa na malha viária municipal a via de acesso intitulada "Estrada Antônio Romera", cuja extensão perfaz 2.142,00m (dois mil cento e quarenta e dois metros), acessível pela 1ª Vicinal Norte nas adjacências do bairro Jardim Guaraná, zona rural do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, conforme coordenadas geométricas de latitude e longitude adiante especificadas:

Pontos	Latitude	Longitude
Inicial	9°50'10,07"S	56° 4'12,21"O
Final	9°49'3,68"S	56° 3'52,02"O

Fonte: Google Maps 2023

Parágrafo único. Esta estrada constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

Art. 2º - O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

Art. 3º- Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o seguinte:

I - a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;

II - destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e

III - colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

Art. 4º - A inclusão na malha viária de que trata a presente Lei, efetivar-se-á desde que obedecido os dispositivos da Lei Municipal nº 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município).

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 12 de abril de

2.023.

**VALDEMAR GAMBA**  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de seu Pregoeiro Oficial devidamente nomeado, torna público a prorrogação da licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREENHIZ POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES DE BOVINOS LEITEIRO PARA PRODUTORES RURAIS INSERIDOS NA ATIVIDADE LEITEIRA DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE MELHORAR GENETICAMENTE O REBANHO E FORTALECER A BACIA LEITEIRA DE ALTA FLORESTA MT. Prorrogado o certame devido ser deserto. Início da Sessão: Dia 28/04/2023. Horário: 08h30min (Horário de Mato Grosso), na sala da Direção de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br) e/ou [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br) a partir do dia 13 de abril 2023, informações pelo telefone (66) 3512-3112.

Alta Floresta – MT, 12 de abril de 2023.

**IDECAZIO ALVES DE ALMEIDA**  
Pregoeiro Oficial

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de seu Pregoeiro Oficial devidamente nomeado, torna público a prorrogação da licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL MÉDICO INFECTOLOGISTA COM EXPERIÊNCIA EM HANSENÓLOGO, PARA PRESTAÇÃO